



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação “TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

EDITAL DE LEILÃO Nº: 02/2025.

Fundamentação: Lei Federal nº: 14.133/2021, Lei Municipal nº: 1.108/2022, Lei Complementar Federal nº: 123/2006, Decreto Municipal nº: 184/2020, Decreto Municipal nº: 281/2022, Regulamentos (Decretos, Resoluções e Portarias) editados pela União e Estado do Paraná, no que couber, conforme previsão contida na Lei Municipal nº: 1.108/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Modalidade	Leilão
Tipo	Maior Lance
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	Alienação de 02 (dois) imóveis integrantes do Patrimônio Público Municipal, 01 (um) imóvel devidamente autorizado pela Lei n.º 1248/2025, de 24 de junho de 2025. Os valores definidos na tabela, refere-se à avaliação da comissão permanente de avaliação de bens, constituída pela portaria n.º 273/2025 de 11 de março de 2025 e convocados pela portaria n.º 532/2025, de 05 de maio de 2025, e 01 (um) imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, devidamente autorizada pela Lei n.º 1146/2023, de 29 de agosto de 2023. O valor definido na tabela, refere-se a avaliação da comissão permanente de avaliação de bens, constituída pela portaria n.º 721/2025, de 04 de junho de 2025 e convocados pela portaria n.º 770/2025, de 11 de junho de 2025, utilizando como parâmetro mínimo, o método comparativo direto de dados de mercado para o cálculo dos valores dos imóveis.
Data da sessão	01 de agosto de 2025.
Recebimento das propostas	08h25min – Horário de Brasília/DF Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/
Horário da sessão	08h30min – Horário de Brasília/DF
Local da sessão pública	Plataforma COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br/
Agente de Contratação/Leiloeiro	Sergio Ortega, designado pela Portaria n.º 1002/2022, de 30 de setembro de 2022.
Unidade administrativa interessada	Secretaria de Administração e Finanças.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto do Leilão se constitui da Alienação de 02 (dois) imóveis integrantes do Patrimônio Público Municipal, 01 (um) imóvel devidamente autorizado pela Lei n.º 1248/2025, de 24 de junho de 2025. Os valores definidos na tabela, refere-se à avaliação da comissão permanente de avaliação de bens, constituída pela portaria n.º 273/2025 de 11 de março de 2025 e convocados pela portaria n.º 532/2025, de 05 de maio de 2025, e 01 (um) imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, devidamente autorizada pela Lei n.º 1146/2023, de 29 de agosto de 2023. O valor definido na tabela, refere-se a avaliação da comissão permanente de avaliação de bens, constituída pela portaria n.º 721/2025, de 04 de junho de 2025 e convocados pela portaria n.º 770/2025, de 11 de junho de 2025, utilizando como parâmetro mínimo, o método comparativo direto de dados de mercado para o cálculo dos valores dos imóveis. Conforme descrições a seguir. Maiores informações pelo telefone (44) 3453-8308.

2.1.1. Descrição e Avaliação



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

Item	Imóvel	Localização	Avaliação
01	Lote Urbano nº 18, quadra nº 93, com área de 420,00m², com área edificada de 208,48m² (duzentos e duzentos e onze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), conforme matrícula nº 6.300, Prédio comercial em alvenaria situado no lote nº 18 da quadra nº 93, contendo uma edificação para fins comerciais com área construída de 49,64%, ou seja, 208,48 m², sendo subdividido em 3 salas diversas, cozinha, 2 almoxarifados, 2 banheiros e 1 dispensa.	FRENTE: Mede 14,00 metros para a Rua General Osório; FUNDOS: Mede 14,00 para o lote nº 19; LADO DIREITO: Mede 30,00 para o lote nº 17; LADO ESQUERDO: Mede 30,00 metros para a Avenida Gustavo Brigagão.	R\$ 293.762,87
	Data de terras urbanas sob nº 03, da quadra nº 68, loteamento Santa Isabel do Ivaí, município e comarca de Santa Isabel do Ivaí, estado do paraná com área de 360m², conforme matrícula nº 4.783, contendo uma residência em alvenaria com 133m² de construção, composta por 3 quartos, 2 banheiros, 2 salas, 1 cozinha, 1 área na frente, 1 área de serviço e 1 dispensa, cobertura com telha de cerâmicas, situado na Rua Campos Sales, nº 566.	Frente: mede 12,00 metros para a Rua Campos Sales; Fundos: mede 12,00 metros para a data nº 20, Lado direito: mede 30,00 metros para a data nº 02, Lado esquerdo: mede 30,00 metros para a data nº 04.	R\$ 90.000,00
TOTAL R\$ 383.762,87			

2.2. O valor indicado como avaliação do bem imóvel colocado para alienação, foi definido pela Comissão de Avaliação, nomeada pelas portarias nº: 273/2025 e portaria nº 721/2025, constituem o valor obrigatório para a oferta mínima da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.

2.3. Fica desde já esclarecido que o imóvel será vendido em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontra e com a situação descrita no presente edital.

2.4. Fotos dos imóveis, memorial descritivo com as divisas e confrontações, bem como o laudo de avaliação se encontram juntamente com o edital no portal de transparência santaisabeldoivai.pr.gov.br e no portal de licitações: <http://comprasbr.com.br>.

3- DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participar do Leilão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Isabel do Ivaí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e pessoas físicas com capacidade civil plena.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. A participação no Leilão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1. Do Agente de Contratação/Leiloeiro: certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e Homologação.

5.2. Da Equipe de Apoio: caberá à equipe de apoio auxiliar o Leiloeiro nas etapas do processo licitatório.

5.3. Do licitante: caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de proposta e habilitação quando solicitado, bem como quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Leilão na forma eletrônica; e,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>

6.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- a) <https://comprasbr.com.br/>
- b) www.santaisabeldoivai.pr.gov.br
- c) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº: (044) 3453-8308 – ramal licitação

6.9. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Licitações (44) 3453-8308.

6.20. O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº: 14.133/21 e Lei Municipal nº: 1.108/22.

7 – DOS LANCES / VALOR DOS ITENS:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

7.2. Os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Visto que o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

7.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e Credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. No dia 01 de agosto de 2025 – 08:30 HORAS, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Leiloeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances a partir do preço da avaliação, os quais serão transcritos em ata. Salientamos que as propostas não poderão ser inferiores aos preços mínimos de avaliação, bem como inferior ao lance anterior.

8.2. O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado a partir do LANCE MÍNIMO POR ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o Leiloeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº: 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

8.22. O Leiloeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou ainda que não obedeçam às condições estabelecidas em edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Leiloeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1. Antes de finalizado, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Leiloeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, e formalmente aceita pelo Leiloeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Leiloeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da lei e os critérios definidos neste edital.

8.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta por item, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o Item

09- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

09.1. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

9.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Leiloeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Leiloeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ quanto do emissor.

9.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Leiloeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.3.2. É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Leiloeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.4. A proposta deverá conter:

9.4.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

9.4.2. preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.4.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.4.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

9.4.7. O Leiloeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.4.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

9.4.9. O Município de Santa Isabel do Ivaí poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.

10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente LEILÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 164.

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Leiloeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h00, na Rua Professora Dulce Cristi, 1170, CEP 87910-000, Setor de Protocolo, Centro, Santa Isabel do Ivaí, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br

11.3. Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. O Leiloeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

11.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste LEILÃO.

11.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

11.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br.

11.8. O Leiloeiro apresentará resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos assessorias técnicas, jurídica e controle interno.

11.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

12- DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o arrematante, o Leiloeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer durante a sessão pública de licitação, importará na preclusão desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento, artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes, será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://comprasbr.com.br>

12.6. O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

12.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Leiloeiro terá até 3 (três) dias úteis para:

12.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.7.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior competente.

12.7.4. A autoridade superior competente deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

12.10. Não havendo recurso, o Leiloeiro declarará encerrada a disputa indicando-se o licitante arrematante e encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.11. Das decisões e atos praticados durante a sessão pública de Leilão caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, artigo 165, inciso II, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

13.0 – DO PAGAMENTO:

13.1.1. A alienação do imóvel se procederá mediante pagamento a vista em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino do leilão em moeda corrente, através de depósito ou transferência bancaria para a conta do **Banco do Brasil, agência 0978-4 conta corrente 11224-0, de titularidade do Município de Santa Isabel do Ivaí.**

13.1.2. Em caso de inobservância ao disposto no subitem anterior, ou seja, o arrematante de algum item não efetuar o depósito/pagamento dentro do prazo estipulado, **sofrerá a sanção de multa em benefício da municipalidade, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da arrematação.**

13.1.3. Os arrematantes que efetuarem o pagamento em dinheiro, poderão realizar a transferência, mediante comprovação da quitação do valor arrematado, desde que cumpridas às exigências do edital.

13.1.4. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta dos adquirentes.

14.0 – DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO:

14.1. A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no prazo máximo de 30 (tinta) dias contados da quitação do bem, e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da escritura, ambos os atos de responsabilidade do arrematante/adquirente.

14.2. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

14.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

14.4. Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

15 – DA ATA:

15.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital

15.2. Encerrado o **LEILÃO** será lavrada no local **ATA** circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

15.3. A ata será assinada ao fim do evento pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Além das disposições expressas deste Edital, os lances sujeitam-se à legislação vigente.

16.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos alegados.

17 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

17.1. Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Leiloeiro, através do telefone (44)3453-8308 de segunda a sexta feira, das 07h:30 às 11h:30 e das 13h:00 às 17h:00 ou e-mail licitação@santaisabeldoivai.pr.gov.br

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A descrição dos itens sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas.

18.2. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, com a devida justificativa.

18.3. Para finalização e concretização da compra através deste leilão, o arrematador deverá firmar declaração do conhecimento do estado em que se encontra e de que conhece o objeto leiloado, sempre dentro do padrão comumente utilizados.

18.4. Casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

18.5. Não será devida comissão ao leiloeiro.

Santa Isabel do Ivaí, aos 09 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VALDINEI ROGÉRIO TRANCOSO
Secretário de Planejamento
Decreto nº: 44/2025

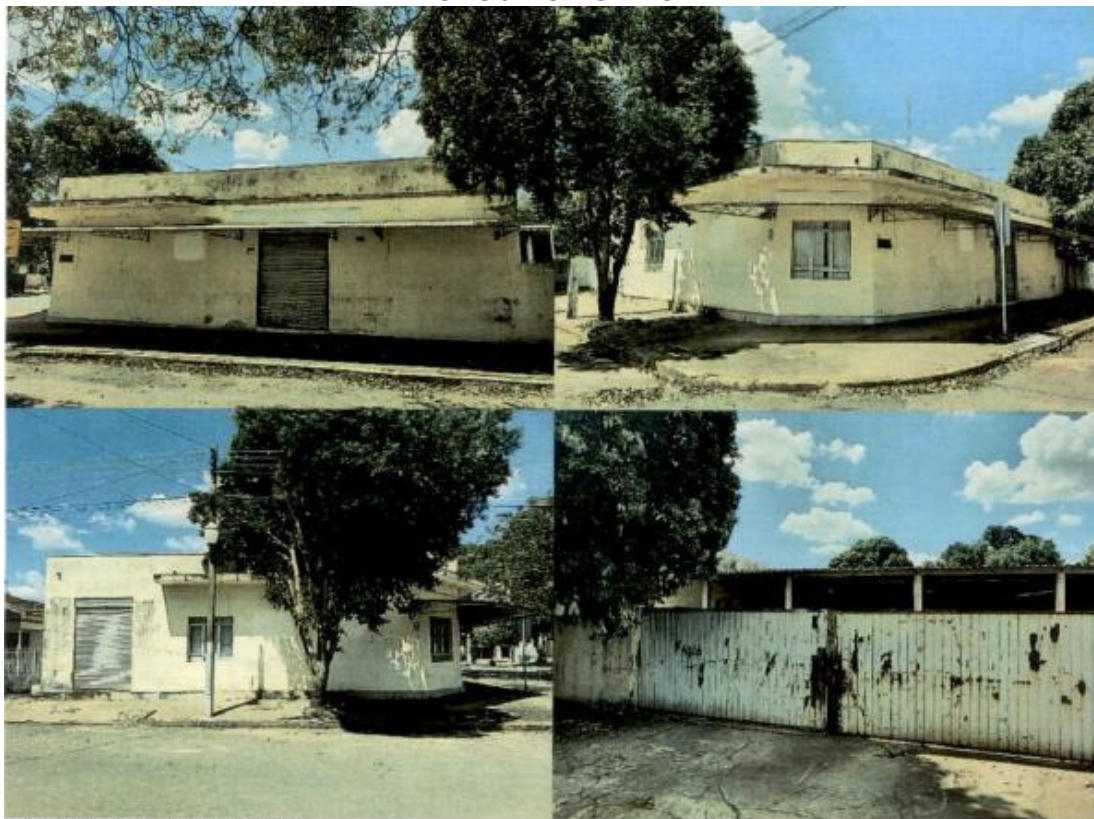


MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

FOTOS DO LOTE 01



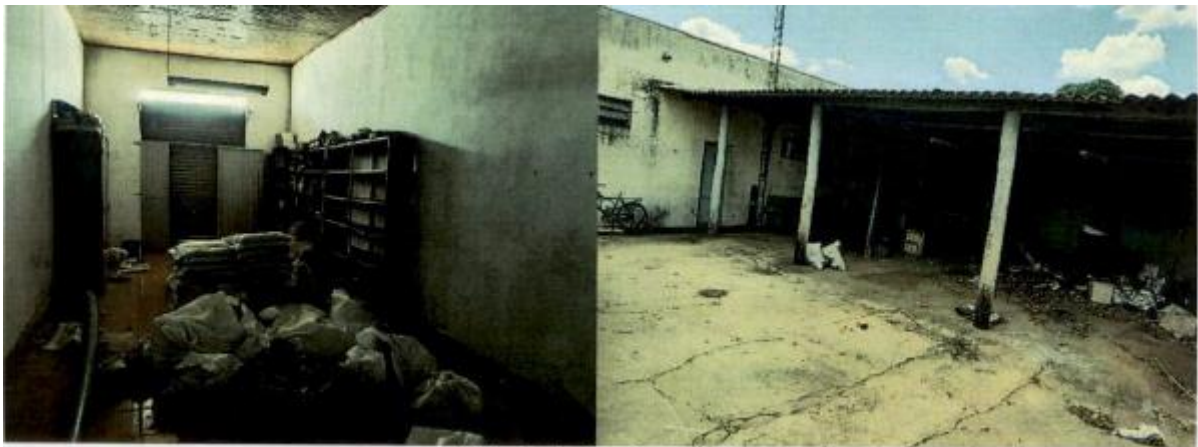
Vista Externa da edificação



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.



Vista Interior do Imóvel



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

FOTOS DO LOTE 02



Fachada



Frente



cozinha



sala/forro



Quarto



Quarto



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação "TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.



Quarto



Banheiro



Sala



Banheiro



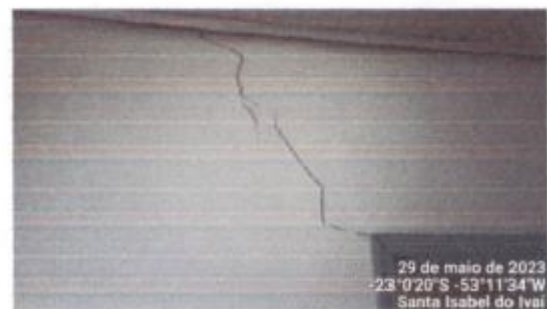
rachadura



rachadura



rachadura



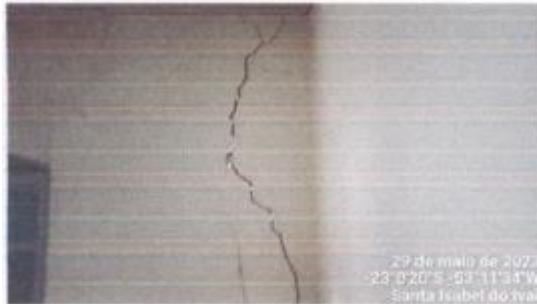
rachadura



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.



rachadura



rachadura



rachadura



rachadura



Área de serviço



calçada externa



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão

A) JUSTIFICATIVA.

A administração municipal sempre voltada para o melhor desenvolvimento e com responsabilidade com o dinheiro público, vem adotando decisões para incentivo a instalações de novas empresas que possam contribuir economicamente e socialmente na geração de empregos, assim gerando renda para a população e consequentemente aumentando a arrecadação de impostos.

Considerando que o Município conta com imóveis urbanos, sob os quais não pesa uso especial (afetação), tornando-os passíveis de disposição discricionária, observados os critérios legais; a desafetação dos mesmos permitirá que a iniciativa privada possa fazer os investimentos necessários para dar a utilização adequada para área localizada no centro da cidade.

A alienação de imóveis públicos refere-se ao processo pelo qual o governo ou uma entidade pública vende ou transfere a propriedade de um imóvel que esteja sob sua posse. Esse processo pode envolver diversas etapas, incluindo avaliação do imóvel, determinação do valor de mercado, elaboração de documentos legais, licitação (quando necessário), entre outros procedimentos.

A alienação de imóveis públicos pode ser realizada por diferentes motivos, como a necessidade de arrecadar recursos financeiros, a otimização do uso de recursos imobiliários, a reestruturação administrativa, entre outros. No entanto, é importante que esse processo seja conduzido de forma transparente e de acordo com a legislação vigente, a fim de garantir a legalidade e evitar qualquer tipo de irregularidade ou questionamento.

Considerando que o município por interesse da administração decidiu alienar 02 (dois) bens imóveis com a seguinte localização:

DATAS DE TERRAS SOB O Nº18, QUADRA Nº 93

ÁREA: 420,00 M² (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), SENDO O TERRENO 14X30 E 49,64% DE ÁREA CONSTRUÍDA FICANDO O RESTANTE (211,52 M²) COMO ÁREA EXTERNA.

SITUADO NA PLANTA DO LOTEAMENTO DESTA CIDADE E COMARCA

FRENTE: MEDE 14,00 METROS PARA A RUA GENERAL OSÓRIO;

FUNDOS: MEDE 14,00 METROS PARA A DATA Nº 19;

LADO DIREITO: MEDE 30,00 METROS PARA A DATA Nº 17;

LADO ESQUERDO: MEDE 30,00 METROS PARA A AVENIDA GUSTAVO BRI-GAGÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

MATRÍCULA Nº 6.300

DATAS DE TERRAS SOB Nº 03, QUADRA Nº 68

ÁREA: 360,00 M² (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), CON-TENDO UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA COM 133,00 M² DE CONSTRU-ÇÃO.

LOTEAMENTO “SANTA ISABEL DO IVAÍ”

MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

FRENTE: MEDE 12,00 METROS PARA A SUA CAMPOS SALES;

LADO DIREITO: MEDE 30,00 METROS PARA A DATA Nº 02;

FUNDOS: MEDE 12,00 METROS PARA A DATA Nº 20;

LADO ESQUERDO: MEDE 30,00 METROS PARA A DATA Nº 04,

MATRÍCULA: 4.783

Considerando os pontos indicados acima, venho por meio deste solicitar autorização para realização de processo licitatório, objetivando a alienação de bens imóveis de uso dominial, localizado na zona urbana já devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal pelas Leis nº 1146/2023, de 29 de agosto de 2023 e nº 1248/2025, de 24 de junho de 2025, com as devidas avaliações de mercado pela comissão específica, nomeada para esta finalidade pelo executivo municipal.

A receita obtida com a alienação do imóvel descritos no Anexo Único será destinada à investimentos em áreas prioritárias desta municipalidade, assim como preconiza a legislação que rege a matéria.

B) DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

01 – Modalidade e tipo de licitação. Modo de disputa.

1.1. A modalidade a ser adotada será o Leilão Eletrônico, tipo menor maior lance ou oferta.

1.2. Na forma do inciso IV, § 2º do artigo 31, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

02 – Do Objeto:

2.1.1. Descrição e Avaliação

Item	Imóvel	Localização	Avaliação
01	Lote Urbano nº 18, quadra nº 93, com área de 420,00m ² , com área	FRENTE: Mede 14,00 metros para a Rua General Osório;	R\$ 293.762,87



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

edificada de 208,48m ² (duzentos e duzentos e onze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), conforme matrícula nº 6.300, Prédio comercial em alvenaria situado no lote nº 18 da quadra nº 93, contendo uma edificação para fins comerciais com área construída de 49,64%, ou seja, 208,48 m ² , sendo subdividido em 3 salas diversas, cozinha, 2 almoxarifados, 2 banheiros e 1 dispensa.	FUNDOS: Mede 14,00 para o lote nº 19; LADO DIREITO: Mede 30,00 para o lote nº 17; LADO ESQUERDO: Mede 30,00 metros para a Avenida Gustavo Brigagão.	
Data de terras urbanas sob nº 03, da quadra nº 68, loteamento Santa Isabel do Ivaí, município e comarca de Santa Isabel do Ivaí, estado do paraná com área de 360m ² , conforme matrícula nº 4.783, contendo uma residência em alvenaria com 133m ² de construção, composta por 3 quartos, 2 banheiros, 2 salas, 1 cozinha, 1 área na frente, 1 área de serviço e 1 dispensa, cobertura com telha de cerâmicas, situado na Rua Campos Sales, nº 566.	Frente: mede 12,00 metros para a Rua Campos Sales; Fundos: mede 12,00 metros para a data nº 20, Lado direito: mede 30,00 metros para a data nº 02, Lado esquerdo: mede 30,00 metros para a data nº 04.	R\$ 90.000,00
TOTAL R\$ 383.762,87		

03 – Dos Requisitos, Execução e Entrega do Objeto:

3.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

3.2. O município de Santa Isabel do Ivaí convocará o comprador, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do processo licitatório, para assinar o contrato de compra e venda.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

3.3. A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no prazo máximo de 30 (tinta) dias contados da quitação do bem, e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da escritura, ambos os atos de responsabilidade do arrematante/adquirente.

3.4. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

3.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

3.6. Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

04 – Gestão e Fiscalização do Contrato:

4.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

4.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

05 – Critério de Seleção:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

- 5.1. Os lances serão verbais, ofertados em reais, a partir do **LANCE MÍNIMO** para os 02 (dois) lotes, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta **por item**;
- 5.2. O lance somente poderá ser feito para o Item fechado, pois não será desmembrado;
- 5.3. A alienação do imóvel se procederá mediante pagamento a vista em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino do leilão em moeda corrente, através de depósito ou transferência bancaria para a conta do **Banco do Brasil, agência 0978-4 conta corrente 11224-0, de titularidade do Município de Santa Isabel do Ivaí.**
- 5.4. Em caso de inobservância ao disposto no subitem anterior, ou seja, o arrematante de algum item não efetuar o depósito/pagamento dentro do prazo estipulado, **sofrerá a sanção de multa em benefício da municipalidade, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da arrematação.**
- 5.5. O arrematante que efetuar o pagamento em dinheiro, poderá realizar a transferência, mediante comprovação da quitação do valor arrematado, desde que cumpridas às exigências do edital.
- 5.6. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta do adquirente.

06 – Da Justificativa do Preço a ser contratado:

6.1. O objeto do Leilão se constitui da alienação de alienação de 02 (dois) imóveis integrantes do Patrimônio Público Municipal, 01 (um) imóvel devidamente autorizado pela Lei n.º 1248/2025, de 24 de junho de 2025. Os valores definidos na tabela, refere-se à avaliação da comissão permanente de avaliação de bens, constituída pela portaria n.º 273/2025 de 11 de março de 2025 e convocados pela portaria n.º 532/2025, de 05 de maio de 2025, e 01 (um) imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, devidamente autorizada pela Lei n.º 1146/2023, de 29 de agosto de 2023. O valor definido na tabela, refere-se a avaliação da comissão permanente de avaliação de bens, constituída pela portaria n.º 721/2025, de 04 de junho de 2025 e convocados pela portaria n.º 770/2025, de 11 de junho de 2025, utilizando como parâmetro mínimo, o método comparativo direto de dados de mercado para o cálculo dos valores dos imóveis.

07 – Da Fundamentação Legal:

7.1. Lei n.º: 14.133/2021, inciso XL, artigo 6º, inciso IV do artigo 28, artigo 31, inciso V, do artigo 33, e inciso I, do artigo 76, Lei Municipal n.º: 1.108/2022.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

08 – Forma de Execução:

8.1. alienação: o imóvel será vendido em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontra e com a situação descrita no presente termo de referência.

09 – Da Transferência:

09.1. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

10 – Condições de Participação, Critério de Julgamento, Desclassificação e Classificação:

10.1. Poderão oferecer lances pessoas jurídicas legalmente constituídas e físicas com capacidade civil plena.

10.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o Item.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas em Edital;
- b) Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

10.4. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo LEILOEIRO, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;

10.5. A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostos.

11 – Das Penalidades:

I - No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto contratado, será aplicado à Contratada, multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do contratado, aplicará



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 46/2025.

Leilão nº: 02/2025.

também às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº: 14.133/2021, quando indicado frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

III - Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência/Edital, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do contrato, e ensejará também a aplicação das sanções acima descritas.

IV - A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VALDINEI ROGÉRIO TRANCOSO
Secretário de Planejamento
Decreto nº: 44/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD09-0FCB-0BB4-03E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDINEI ROGERIO TRANCOSO (CPF 057.XXX.XXX-29) em 09/07/2025 10:43:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/BD09-0FCB-0BB4-03E5>